



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.978/2024

Em 23 de Outubro de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RENOVAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
– DAER/RS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

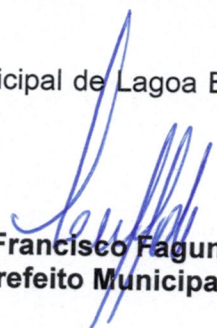
Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

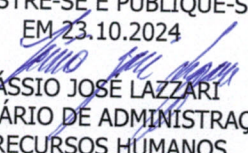
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar Termo de Cooperação com o Departamento de Estradas e Rodagens – DAER/RS que tem por objeto o apoio na recuperação de trechos da rodovia RSC-481 que liga Lagoa Bonita do Sul à Sobradinho e Cerro Branco, numa extensão de 11km em conformidade com o Plano de trabalho em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 23 de Outubro de 2024.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23.10.2024


**CÁSSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL		CNPJ: 04.215.918/0001-09	
Endereço Rua Pedro Maciel, 1230			
Cidade Lagoa Bonita do Sul	U.F. RS	C.E.P.: 96920-000	DDD/Telefone 513616 4111 / 4107
Conta Corrente	Banco -	Agência -	Praça de Pagamento -
Nome do Responsável LUIZ FRANCISCO FAGUNDES			C.P.F: 523 721 620 04
C.I./Órgão Expedidor: 704 03 566 9/ SSP	Cargo: Prefeito Municipal	Função Chefe do Executivo	
Endereço: Entrada da Várzea		C.E.P.: 96920-000	
Home Page:		e-mail: gabineteprefeitoluizinho@gmail.com	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome Departamento autônomo de Estradas e Rodagem - DAER	C.N.P.J/C.P.F: 92.883.834/0001-00	
Endereço Avenida Borges de Medeiros, nº 1555	C.E.P. 90110-150	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Termo de cooperação técnica para recuperação de trechos da rodovia RSC 481 que liga Lagoa Bonita do Sul a Sobradinho e Cerro Branco.	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (365 dias)
Identificação do Objeto: Termo de cooperação técnica para recuperação de trechos da rodovia RSC 481.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Justificativa da Proposição:

No território de Lagoa Bonita do Sul, há 11km de rodovia não pavimentada e que pertence ao DAER a manutenção e conservação constante, a qual não está sendo realizada periodicamente.

Com este termo de cooperação técnica o Município de Lagoa Bonita do Sul realizará esporadicamente a recuperação desta estrada, com maquinários próprios e quando houver disponibilidade de utilização dos mesmos.

Lagoa Bonita do Sul dispõe-se a realizar o patrolamento em pontos mais necessários, para melhorar a trafegabilidade na RS 481, a qual beneficia todos que passam pela estrada que liga a Sobradinho e a Cerro Branco, destacando assim o interesse mútuo de mantê-la em condições de trânsito.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração		
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Termo de cooperação técnica para recuperação de trechos da rodovia RSC481.	km	11	(a partir da data de assinatura deste termo).	365 dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		
1	Termo de cooperação técnica para recuperação de trechos da rodovia RSC481.	R\$00,00	R\$00,00
TOTAL GERAL			R\$00,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7. DECLARAÇÃO

7.1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade DAER/RS, para os efeitos e sob as penas da lei, que:
Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação Técnica não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Lagoa Bonita do Sul, 22 de outubro de 2024.

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente